

LEI Nº 653/2004 – DE 30 DE SETEMBRO DE 2004.

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO, PARA LEGISLATURA DE 2005 A 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por força do Art. 63, parágrafo 7º da LOM, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), o subsídio do Prefeito Municipal de ATÍLIO VIVACQUA.

Art. 2º - Fica Fixado em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), o subsídio do Vice - Prefeito municipal de ATÍLIO VIVACQUA.

Art. 3º - Os subsídios de que tratam os artigos acima serão reajustados de acordo com os índices e na mesma data estabelecidos para os servidores municipais, na forma do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, respeitados os limites legais e constitucionais.

Art. 4º - As despesas correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente do Município de ATÍLIO VIVACQUA.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

⁰¹⁰⁹²⁰²⁰
ROMILDO SÉRGIO ABREU MACHADO
Presidente da Câmara

[Faint signature]

[Faint signature]

[Faint signature]